



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

**EMENDA Nº , CCJ**  
**(à Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2019)**

O § 1º do art. 92-B do ADCT da Constituição Federal, alterado pelo art. 2º do Substitutivo da Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 92-B. ....  
§ 1º Para assegurar o disposto no *caput*, serão utilizados, isolada ou cumulativamente, instrumentos fiscais, econômicos ou financeiros e, subsidiariamente, observado o disposto no art. 149 da Constituição Federal, de contribuição de intervenção do domínio econômico sobre importação, produção ou comercialização de bens que tenham industrialização incentivada na Zona Franca de Manaus **ou nas áreas de livre comércio referidas no *caput***, garantido tratamento favorecido às operações nas referidas áreas.  
.....” (NR)

#### **JUSTIFICATIVA**

O Parecer do relator da PEC nº 45, de 2019, ao alterar o § 1º do art. 92-B do ADCT da Constituição Federal, acabou por excluir as Áreas de Livre Comércio (ALC) da garantia de utilização, isolada ou cumulativa, de instrumentos fiscais, econômicos ou financeiros e, subsidiariamente, observado o disposto no art. 149 da Constituição Federal, de contribuição de intervenção do domínio econômico (CIDE) sobre importação, produção ou comercialização de bens que tenham industrialização incentivada, garantindo-se tratamento favorecido às operações nas referidas áreas.

Trata-se de mudança que representa retrocesso em relação ao texto que foi aprovado na Câmara dos Deputados, colocando as ALCs em situação de desvantagem em relação à Zona Franca de Manaus (ZFM).

Nesse sentido, proponho emenda para restabelecer a isonomia de tratamento entre a ZFM e as ALCs, partindo da nova redação para o referido dispositivo dada pelo relator, que remete à CIDE. Isso posto, na certeza de proteger as ALCs, contamos com o apoio do Senado Federal para a aprovação desta emenda.

Sala da Comissão, novembro de 2023.

Senador Mecias de Jesus  
(REPUBLICANOS/RR)